



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.746, DE 25 DE Fevereiro DE 2022.

Estabelece a uniformização para a apuração da base de cálculo do ISS dos serviços de construção, concretagem e pavimentação asfáltica.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3588/2022 e considerando o entendimento consolidado na Súmula 167 do Superior Tribunal de Justiça

DECRETA:

Art. 1º Passa-se a adotar, na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos serviços prestados pelas empresas construtoras e concreteiras, a Súmula nº 167 do Superior Tribunal de Justiça, ficando vedado deduzir os seguintes materiais utilizados na preparação da massa de concreto:

- I – Cimentos;
- II – Areias;
- II – Pedras Britadas;
- IV – Aditivos
- V – Outros materiais adicionados ao preparo da massa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à argamassa fornecida na obra de construção e aos materiais aplicados nos serviços de pavimentação asfáltica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de Fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ AFONSO LOBATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO